

*A. Lind
D. L. L. L.
L. L. L. L.
L. L. L. L.*

ASSEMBLEIA REGIONAL

COMISSÃO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER DA COMISSÃO DOS ASSUNTOS SOCIAIS
SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO
REGIONAL - TRABALHO SUPLEMENTAR

* Reuniu a Comissão Permanente para os Assuntos Sociais na Secretaria Regional das Finanças em Ponta Delgada no dia 21/3/85 para apreciação e parecer do diploma designado em epígrafe.

Assim, e na sequência do disposto na alínea b) do artº 229º da Constituição da República e do artº 13º do Decreto-Lei nº 421/83, bem como ainda da alínea d) do artº 26º do Estatuto da Autonomia da Região Autónoma dos Açores, emite esta Comissão Parlamentar o seguinte parecer:

1. Concorda com o Decreto-Lei 421/83 de 2 de Dezembro por ter aplicação a esta Região Autónoma e ainda por contemplar, pelo seu artº 13º possibilidade de adaptação das suas disposições a es

.../...

ta Região o que aliás se veio a verificar com a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional agora em apreciação por esta Comissão e com o qual em termos genéricos, se concorda.

2. No que diz respeito a seu artº 1º (âmbito de aplicação) concluiu esta Comissão pela necessidade de alteração da sua redacção por considerar ser o presente diploma oriundo da Assembleia Regional ainda que sob proposta governamental. Assim passaria aquele a ser do seguinte teor:

- O presente diploma aplica-se às relações de trabalho prestado por efeito de contrato de trabalho, com excepção das relações de trabalho rural, a bordo e de serviço doméstico.

No que respeita ao nº 3. do artº 2º considerou a Comissão favorável esta inclusão dado prever um controle mais efectivo da Administração Regional sobre esta matéria ao mesmo tempo que permite maior segurança de trabalhadores.

3. Sobre os nºs 1 e 2 do artº 4º é esta Comissão do parecer de que deve recomendar à Inspeção Regional do Trabalho (IRT) uma atenção especial quanto aos critérios avaliatórios das situações previstas.

.../...

4. Quanto ao aditamento efectuado no nº 2. do artº 6º consideramo-lo bastante positivo dado facilitar despachos atempados por parte da IRT. Também a eliminação do nº 3. do artº 6º está correcta a nosso ver, dado o aditamento ao nº 2 do mesmo artigo.

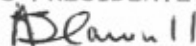
Paralelamente, parece-nos ainda que seria de recomendar à "IRT" que periodicamente fizesse publicar mapas regionais com a discriminação do nº de horas prestado ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artº 4º.

5. Foi ainda esta Comissão do parecer de que deve ser retirado do presente diploma, o seu artº 14º por entender haver conveniência em respeitar-se "a vacatio Legis", de modo a evitar que o Decreto Legislativo Regional entre em vigor antes de decorrer o prazo geral.

Foi este relatório aprovado pelos deputados do PSD, tendo o deputado do PCP bem como os do PS emitido as declarações de voto que constam em anexo a este mesmo relatório.

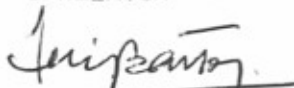
Ponta Delgada, 21 de Março de 1985

O PRESIDENTE



Borges de Carvalho

O RELATOR



Luís Bastos



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

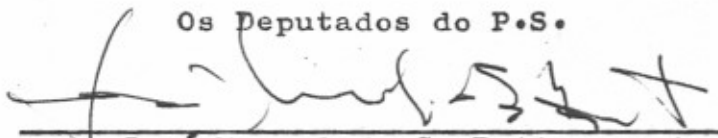
ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os representantes do P.S., na Comissão dos Assuntos Sociais, nesta primeira fase de apreciação da Proposta Governamental de Decreto Legislativo Regional "TRABALHO SUPLEMENTAR" manifestaram-se pela abstenção, na medida em que o conteúdo da mencionada Proposta lhes suscita diversas dúvidas, as quais pretendem comunicar ao seu Grupo Parlamentar, reservando a este a posição final a tomar em relação ao diploma.

Ponta Delgada, 22 de Março de 1985

Os Deputados do P.S.


José Manuel da C. Bettencourt


Francisco Couto Sousa

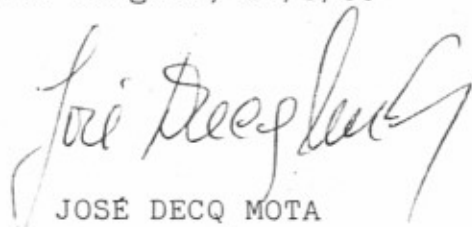
ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

DECLARAÇÃO DE VOTO

Após a análise na Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, da proposta de DLR - Trabalho Suplementar, o deputado signatário conclui ter necessidade de aprofundar ainda o estudo do diploma em apreço antes de assumir uma posição que vincula a Representação Parlamentar do PCP, por ele exercida.

Na sequência do disposto e dada a impossibilidade material de ter feito esse necessário aprofundamento antes da presente reunião fica, pela presente, declarada uma reserva de posição, quer na generalidade, quer na especialidade, em relação ao diploma em causa.

Ponta Delgada, 21/3/85



Handwritten signature of José Decq Mota in cursive script.

JOSE DECQ MOTA